

Lei Nº 409/73.

SÍNULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR.

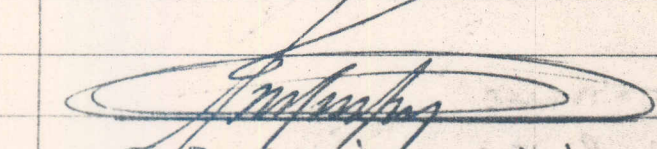
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


ARTO 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, AUTORIZADO A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR NA LOCALIDADE DENOMINADA BAIRRAGEM, NO DISTRITO DE HONÓRIO SERPA.

ARTO 2º) - A VERBA PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES A CONSTRUÇÃO, SERÁ A JÁ EXISTENTES EM ORÇAMENTO, SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INVESTIMENTOS, CONFORME LEI Nº 389/72.

ARTO 3º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ EM, 26 DE NOVEMBRO DE 1.973.


João Provízo Dorini
Prefeito Municipal


Roberto de B. Baptista
Secretário